DOU nº 72
15/04/2019
Pg. 119

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME.**

CONTRATO TRE/GO N.º 18/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,** situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.003-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n.º 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-8 e, de outro lado, a empresa **THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇAÕ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.206.326/0001-84**, estabelecida na Rua Jaracatiá, nº 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.670-080, telefone: (62) 3016-6616, e-mail institucional thermook.climatizacao@gmail.com, neste ato representada por **VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1970.876, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 526.590.201-59, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente

instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 maio de 2017, o presente contrato de prestação de serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental (equipamentos de ar condicionado), com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, cujos locais encontram-se indicados na Cláusula Sétima – Do Valor Contratual, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste contrato e no Termo de Referência (anexo ao edital), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 64/2018) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 19/02/2019, constante do documento n.º 17187/2019 anexado ao Processo Administrativo Digital n.º 5690/2018, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

I promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE,** cumprindo observar:

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências dos Cartórios, após a comunicação prévia ao fiscal de cada localidade, e de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 64/2018;

IV - rejeitar a execução do objeto contratual por terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração;

V - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

VI - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato, relativamente aos serviços efetuados e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar/suspender o fornecimento dos insumos e de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei;

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima,

o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;

§ 3º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 64/2018;

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com todas as especificações constantes do Termo de Referência, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 64/2018;

II - iniciar a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

III - prestar os serviços nos locais indicados no item 4 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

IV - executar os serviços em datas previamente agendadas pelo representante do **CONTRATANTE**, informando previamente a identificação dos empregados designados para realização dos serviços;

V - responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, descartando os resíduos nos locais indicados pelos Órgãos Municipais;

VI - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE;**

VII - apresentar uma nota fiscal/fatura para cada localidade, se for o caso, após a realização dos serviços e aceitos pelo CONTRATANTE, de acordo com o valor constante na proposta, juntamente com as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, débitos trabalhistas, FGTS e previdenciárias, caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores;

VIII - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

IX - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

X - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que sempre deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

XI - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

XII - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XIII - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XIV - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XV - arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item.

XVI - realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XVII - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XVIII - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

XIX - providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual;

XX - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

XXI - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XXII - responsabilizar-se por ensaios, testes ou provas necessários à execução dos serviços;

XXIII - prestar os serviços de acordo com suas especificações, observando as normas internas do **CONTRATANTE** e tratando com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores do Órgão;

XXIV - fornecer, aos empregados, uniformes completos, crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individual - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas, bem como todo o material necessário à plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso, afastar do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

XXV - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XXVI - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados;

XXVII - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXVIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO 64/2018;

XXIX - assumir todos os encargos de eventuais demandas judiciais trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXX - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

XXXI - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXXII - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail da **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXXIII - zelar para que não sejam violadas as garantias do fabricante dos equipamentos novos:

a) expiradas as garantias, a **CONTRATADA** deverá realizar as manutenções descritas neste contrato e no Termo de Referência.

b) Os serviços que não violem as garantias do fabricante deverão ser realizados pela **CONTRATADA**;

XXXIV - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

XXXV - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá fornecer peças, materiais e componentes repositórios, conforme especificado no Termo de Referência, que serão

fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata dos que estiverem em desconformidade com o especificado.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE,** sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA,** que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA,** com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE,** nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE,** para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;

V - deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATENDIMENTO AOS CHAMADOS

A **CONTRATADA** deverá atender imediatamente aos chamados do **CONTRATANTE** referentes aos serviços de manutenção corretiva, independentemente das assistências técnicas preventivas, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular), ou outro meio de comunicação eficaz para localização do responsável pela efetivação do serviço.

§ 1º O prazo de atendimento dos chamados de manutenção corretiva será de até 48 (quarenta e oito) horas após o registro do mesmo.

§ 2º O restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro de atendimento dos chamados, ressalvados os casos devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º Os registros dos chamados serão feitos por telefone, fax, e-mail, ou ainda, outra forma de contato disponibilizada pela **CONTRATADA**.

§ 4º Excetuando-se os casos de emergências, todos os prazos serão contados dentro do horário compreendido entre 07h e 19h, interrompendo-se a contagem às 19h de um dia e reiniciando-se às 07h do dia útil seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES REPOSITÓRIOS

Todas as peças, materiais e componentes repositórios serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem acréscimo no valor contratual.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo de peças, equipamentos, compressores e materiais para substituição, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido.

§ 2º Não serão aceitas justificativas de insuficiência de peças em estoque.

§ 3º A **CONTRATADA** deverá utilizar peças, componentes e acessórios originais dos respectivos fabricantes.

§ 4º Não serão aceitas peças, componentes e acessórios de marcas similares, salvo se os originais não mais existirem no mercado.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas e sempre que a fiscalização do **CONTRATANTE** solicitar, atestado de similaridade de desempenho dos materiais utilizados, emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim.

§ 6º A **CONTRATADA** deverá submeter ao **CONTRATANTE**, amostras de todas as peças, componentes e acessórios a serem empregados nos serviços antes da sua execução, que deverão ser novos e de acordo com as especificações dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** bimestralmente, o(s) seguinte(s) valor(es):

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ANUAL
5	Catalão	R$ 166,33	R$ 2.017,98
6	Campos Belos	R$ 229,80	R$ 2.098,80
7	Cristalina	R$ 169,65	R$ 2.049,90
8	Formosa	R$ 249,41	R$ 2.482,92
10	Ipameri	R$ 202,16	R$ 3.186,96
11	Iporá	R$ 244,14	R$ 1.464,84
12	Itumbiara	R$ 203,83	R$ 3.976,98
13	Jataí	R$ 137,41	R$ 2.488,92
14	Luziânia	R$ 307,66	R$ 3.795,96
16	Mozarlândia	R$ 857,10	R$ 5.999,70
19	Pires do Rio	R$ 284,16	R$ 3.974,88
20	Porangatu	R$ 403,08	R$ 5.440,98
21	Rio Verde	R$ 485,50	R$ 7.068,00
22	São Domingos	R$ 495,43	R$ 6.648,84
23	São Luis de Montes Belos	R$ 396,50	R$ 2.379,00
24	Uruaçu	R$ 345,30	R$ 4.833,96
25	Valparaíso de Goiás	R$ 369,80	R$ 3.882,90

Parágrafo único – Incluem-se no preço total contratado os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, a acidentes de trabalho, infortunística, fretes, diárias, prêmios de seguros, fornecimento de equipamentos, materiais, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a ser incluídos na execução dos serviços do objeto deste Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetivado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil contado do ateste da nota fiscal/fatura protocolada na sede do TRE/GO, em Goiânia/GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II – o prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

IV – não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e Recursos Administrativos, e demais cominações legais, conforme o caso.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, correspondente a cada município/localidade, conforme o caso, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos

serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV desta Cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 13 desta Cláusula;

§ 4º O **CONTRATANTE**, ao ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista e fiscal;

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico nº 64/2018, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	**I = (6/100) / 365**	**I = 0.00016438**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 1º A **CONTRATADA** poderá exercer o seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços médios praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do contrato à respectiva mercadológica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – fraudar a execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – cometer fraude fiscal;

VI – descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e";

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999;

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas;

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

b) para a caracterização da reincidência, considerar-se-á qualquer inadimplemento ocorrido na execução do contrato provocado pela **CONTRATADA**, independentemente de sua natureza;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA;**

§ **10.** Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento;

§ **11.** Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;

§ **12.** Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE,** caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e Recursos Administrativos, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA,** o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2019NE000305, emitida em 01/04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** registrado sob o número **64/2018,** e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvos nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 5690/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao 10 dias do mês de abril do ano de 2019.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
Diretor-Geral do TRE/GO

VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇAÕ LTDA-ME

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902005**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Catalão	Ar Condicionado Split 30.000 BTUS Piso/Teto	3	6	R$.85,00	R$.1.530,00
		Ar Condicionado Split 18.000 BTUS Piso/Teto	1	6	R$.81,33	R$.487,98
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM					R$.2.017,98	

1.2 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO
FONE: 62 – 3016-6616

ELGIN Ar Condicionado

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 14.206.326/0001-84

Johnson Controls HITACHI Air conditioning solutions

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902006**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	Campos Belos	Ar Condicionado Split 24.000 BTUS	3	6	R$.60,00	R$.1.080,00
		Ar Condicionado Split 18.000 BTUS	1	6	R$.57,14	R$.342,84
		Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	1	6	R$.56,33	R$.337,98
		Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	1	6	R$.56,33	R$.337,98
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM					R$.2.098,80	

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104 - Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO

ELGIN Ar Condicionado

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 14.206.326/0001-84

Johnson Controls HITACHI Air conditioning solutions

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902007**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	Cristalina	Ar Condicionado Split 30.000 BTUS – Piso/Teto	3	6	R$.86,00	R$.1.548,00
		Ar Condicionado Janela 18.000 BTUS – Piso/Teto	1	6	R$.83,65	R$.501,90
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM					R$.2.049,90	

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

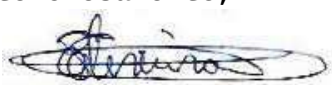

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO
FONE: 62 – 3016-6616

ELGIN Ar Condicionado

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 14.206.326/0001-84

Johnson Controls HITACHI Air conditioning solutions

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902008**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	Formosa	Ar Condicionado ACJ Split 18.000 BTUS	2	6	R$.79,41	R$.952,92
		Ar Condicionado Split 48.000 BTUS	2	6	R$.85,00	R$.1.020,00
		Ar Condicionado Split 36.000 BTUS	1	6	R$.85,00	R$.510,00
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM					R$.2.482,92	

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

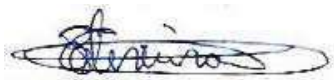

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO
FONE: 62 – 3016-6616

ELGIN Ar Condicionado

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 14.206.326/0001-84

Johnson Controls HITACHI Air conditioning solutions

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902010**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Ipameri	Ar Condicionado ACJ 10.000 BTUS	5	6	R$.66,00	R$.1.980,00
		Ar Condicionado ACJ 18.000 BTUS	2	6	R$.65,00	R$.780,00
		Ar Condicionado Split 21.000 BTUS	1	6	R$.71,16	R$.426,96
				VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM		R$.3.186,96

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO
FONE: 62 – 3016-6616

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902011**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Iporá	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	1	6	R$.81,38	R$.488,28
		Ar Condicionado ACJ 10.000 BTUS	1	6	R$.81,38	R$.488,28
		Ar Condicionado ACJ 21.000 BTUS	1	6	R$.81,38	R$.488,28
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM					R$.1.464,84	

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO
FONE: 62 – 3016-6616

ELGIN Ar Condicionado

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 14.206.326/0001-84

Johnson Controls HITACHI Air conditioning solutions

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902012**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Itumbiara	Ar Condicionado Split 30.000 BTUS	2	6	R$.51,00	R$.612,00
		Ar Condicionado ACJ 18.000 BTUS	9	6	R$.51,00	R$.2.754,00
		Ar Condicionado ACJ 10.000 BTUS	1	6	R$.51,00	R$.306,00
		Ar Condicionado ACJ 12.000 BTUS	1	6	R$.50,83	R$.304,98
				VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM	R$.3.976,98	

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

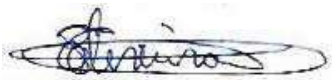

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO

ELGIN Ar Condicionado

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 14.206.326/0001-84

Johnson Controls HITACHI Air conditioning solutions

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902013**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Jataí	Ar Condicionado Split 30.000 BTUS	2	6	R$.67,41	R$.808,92
		Ar Condicionado ACJ 18.000 BTUS	4	6	R$.70,00	R$.1.680,00
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM					R$.2.488,92	

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO
FONE: 62 – 3016-6616

ELGIN Ar Condicionado

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 14.206.326/0001-84

Johnson Controls HITACHI Air conditioning solutions

Goiânia, 14 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902014**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	Luziânia	Ar Condicionado Split 48.000 BTUS	2	6	R$.85,00	R$.1.020,00
		Ar Condicionado Split 18.000 BTUS	4	6	R$.80,00	R$.1.920,00
		Ar Condicionado ACJ 10.000 BTUS	1	6	R$.75,00	R$.450,00
		Ar Condicionado ACJ 7.500BTUS	1	6	R$.67,66	R$.405,96
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM					R$.3.795,96	

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

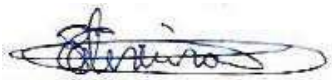

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO
FONE: 62 – 3016-6616

ELGIN Ar Condicionado

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 14.206.326/0001-84

Johnson Controls HITACHI Air conditioning solutions

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902016**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Mozarlândia	Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	2	6	R$.142,85	R$.1.714,20
		Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	1	6	R$.142,85	R$.857,10
		Ar Condicionado Split 22.000 BTUS	1	6	R$.142,85	R$.857,10
		Ar Condicionado Split 24.000 BTUS	1	6	R$.142,85	R$.857,10
		Ar Condicionado Split 30.000 BTUS	1	6	R$.142,85	R$.857,10
		Ar Condicionado Split 30.000 BTUS	1	6	R$.142,85	R$.857,10
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM					R$.5.999,70	

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO

ELGIN Ar Condicionado

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 14.206.326/0001-84

Johnson Controls HITACHI Air conditioning solutions

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902019**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	Pires do Rio	Ar Condicionado Split 24.000 BTUS	2	6	R$.95,00	R$.1.140,00
		Ar Condicionado Janela 12.000BTUS	2	6	R$.95,00	R$.1.140,00
		Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	3	6	R$.94,16	R$.1.694,88
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM					R$.3.974,88	

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO
FONE: 62 – 3016-6616

ELGIN Ar Condicionado

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 14.206.326/0001-84

Johnson Controls HITACHI Air conditioning solutions

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902020**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	Porangatu	Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	4	6	R$.100,75	R$.2.418,00
		Ar Condicionado ACJ 7.500 BTUS	1	6	R$.100,83	R$.604,98
		Ar Condicionado ACJ 10.000 BTUS	2	6	R$.100,75	R$.1.209,00
		Ar Condicionado ACJ 18.000 BTUS	2	6	R$.100,75	R$.1.209,00
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM						R$.5.440,98

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

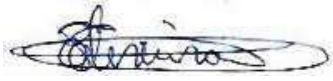

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902021**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	Rio Verde	Ar Condicionado Split 24.000 BTUS	4	6	R$.187,00	R$.4.488,00
		Ar Condicionado ACJ 10.000 BTUS	2	6	R$.131,50	R$.1.578,00
		Ar Condicionado ACJ 12.000 BTUS	1	6	R$.167,00	R$.1.002,00
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM					R$ 7.068,00	

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO
FONE: 62 – 3016-6616

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902022**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	São Domingos	Ar Condicionado Split 30.000 BTUS	2	6	R$.187,01	R$.2.244,12
		Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	1	6	R$.166,52	R$.999,12
		Ar Condicionado ACJ 18.000 BTUS	4	6	R$.141,90	R$.3.405,60
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM						R$.6.648,84

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104 - Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO
FONE: 62 – 3016-6616

ELGIN Ar Condicionado

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 14.206.326/0001-84

Johnson Controls HITACHI Air conditioning solutions

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902023**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	São Luis de Montes Belos	Ar Condicionado Split 7.000 BTUS	1	6	R$.99,12	R$.594,72
		Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	1	6	R$.99,12	R$.594,72
		Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	1	6	R$.99,12	R$.594,72
		Ar Condicionado Bi-Split 24.000 BTUS	1	6	R$.99,14	R$.594,84
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM					R$.2.379,00	

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104 - Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

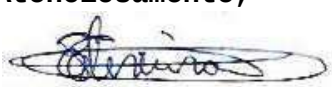

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO
FONE: 62 – 3016-6616

ELGIN Ar Condicionado

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 14.206.326/0001-84

Johnson Controls HITACHI Air conditioning solutions

Goiânia, 19 de Fevereiro de 20189 **Orçamento: PC1902024**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	Uruaçu	Ar Condicionado Split 24.000 BTUS	3	6	R$.115,09	R$.2.071,62
		Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	1	6	R$.115,12	R$.690,72
		Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	3	6	R$.115,09	R$.2.071,62
VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM						R$.4.833,96

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

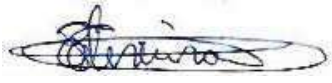

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO
FONE: 62 – 3016-6616

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019 **Orçamento: PC1902025**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER-GO
PREGÃO ELETRÔNICA.: 64/2018 – UASG.: 070023

REF: SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda–Me sediada à Rua Jaracatiá, nº. 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva CEP:74.670-080, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob nr:14.206.326/0001-84, e inscrição Estatual nr:10.514.499-8, e com Inscrição Municipal nr:380.891-2, E-Mail: thermook.climatização@gmail.com, Telefone 62 – 3016-6616, No ato representada por Sr.: VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identidade nº. 1970.876 SSP/GO, CPF nº. 526.590.201-59, Vem apresentar orçamento para manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, conforme o que segue:

1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização ambiental(equipamentos de ar condicionado) com fornecimento total de peças, nos prédios que abrigam os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás, relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência.

1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	Valparaíso de Goiás	Ar Condicionado ACJ 18.000 BTUS	3	6	R$.92,45	R$.1.664,10
		Ar Condicionado ACJ 18.000 BTUS	1	6	R$.92,45	R$.554,70
		Ar Condicionado Split 30.000 BTUS	2	6	R$.92,45	R$.1.109,40
		Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	1	6	R$.92,45	R$.554,70
				VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM		R$.3.882,90

1.3 - PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: 30 (Trinta) Dias.
1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.
1.5 – FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias, Da apresentação da Nota Fiscal.
1.6 – DADOS BANCARIOS: Caixa Econômica Federa – Banco: Caixa 104
- Agência: 3405 – Op: 003 – Conta corrente: 00033-1
1.7 – OBS.: Solicitamos Enviar Autorização dos Serviços Via E-mail.: thermook.climatizacao@gmail.com e thermook.comercial@hotmail.com

Atenciosamente,

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA–ME
CNPJ:14.206.326/0001-84
VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DEPT. MANUTENÇÃO
FONE: 62 – 3016-6616